



## ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi parabeniza o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por seu aniversário. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, em nome do Ministério Público do Trabalho e em seu nome, associa-se ao registro. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 403-81.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10959-98.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEANE AFONSO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): RICARDO MONTENEGRO GAYER, Advogado: Dr. Ednilson Laurentino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20561-57.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Agravado(s): LÚCIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001943-03.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Edivirges de O. Mendes, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AILTON BATISTUCCI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes das partes agravante VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. e agravado JOSÉ AILTON BATISTUCCI. **Processo: AIRR - 252-21.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Agravado(s): LÍVIO LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-23.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Advogada: Dra. Manuelle Maria do Monte Raulino, Advogado: Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1413-66.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBL, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): NEUZA REGINA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Sanches Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1842-98.2016.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO SOUSA MOREIRA, Advogado: Dr. Franciele Maria Gemin da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2996-66.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA CARVALHO BACELAR, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10329-53.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Agravado(s): CLAUDINÉIA RICARDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sempel Bassinello, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11242-45.2016.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. André Myssior, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. Rogério Prado Massa, Agravado(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Decisão: retirar de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 11582-97.2016.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravado(s): NOHALL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Advogado: Dr. Saulo Lombardi Granado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000574-93.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): CRISTIANE MARIA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000842-87.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KATIA CRISTINA RODRIGUES BUENO, Advogado: Dr. Evandro Rafael Morales, Agravado(s): NEW WORK COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444-49.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): ILDEBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 161500-17.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CESAR MOMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RIBEIRO FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1614-22.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



NOVA SEDE EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Roberto da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Advogado: Dr. Leonardo Silva Fares, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PENHA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Menezes, Advogado: Dr. João Nogueira de Menezes, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Agravado(s): SEGINUS PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): JUAN MANUEL QUIROS SADIR, Agravado(s): ZAURAK S.A., Agravado(s): FIP BRAZIL SPECIAL SITUATIONS FUND II, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10830-08.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BIANCA PINTO COUTINHO, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Advogado: Dr. Antônio José de Magalhães Júnior, Agravado(s): PRESERVA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21990-76.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): RODRIGO KRUGER DAS NEVES, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 559-66.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON LUIZ DA CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): BENAPAR SERVIÇOS TECNICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo Garcia Salmazo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 866-61.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): CAROLINE OLINDA DOS ANJOS, Advogado: Dr. George Washington Carvalho Anunciação, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PIERRE BOURDIEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2314-59.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VOLDI PASSOS FERRAZ GERALDI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10405-16.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80084-51.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Agravado(s): MARIA VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Vidal Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 271-22.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): CECÍLIA LUZIA SAULA CASSIANO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 641-78.2015.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Flávio Augusto Bossi, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): BRUNO DE ANDRADE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-45.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO LEONE BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leone Barbosa, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 284-60.2016.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ANDRÉ ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 494-84.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Vitorio Augusto de Fernandes Melo, Advogado: Dr. Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira, Agravado(s): KEILA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Éric dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 685-93.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, Agravado(s): WENDERSON BORGES MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Advogada: Dra. Débora Letícia Maciano Xavier Garcia, Advogado: Dr. Leandro Garcia Santos Xavier, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1003-88.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): KAREN PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1199-06.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): AMILTON OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sandro Modesto da Silva, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1251-81.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): HÉLVIO NATIVIDADE GONÇALVES, Advogada: Dra. Edinaura Abadia Rodrigues Cardoso Matos, Agravado(s): CALASSIO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10387-11.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO SÃO PAULO, Procurador:



Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BERTO, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): MPC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Borba Britto Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10510-03.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Procurador: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): CLOVIS RENATO BORTOLUCI ETTO, Advogada: Dra. Ana Nádia Menezes Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57-28.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO AVALONE, Advogado: Dr. Luciano André Frizão, Agravado(s): WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Moura de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 144-40.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ROBERTO RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Agravado(s) e Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: retirar de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: ED-AIRR - 229-22.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): ANDRÉ LUÍS LOPES VILLAR, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10023-71.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SECRET INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Embargado(a): MARCELO DE ASSIS LIMA, Advogado: Dr. Antônio Gomes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 384-47.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Embargado(a): JOSÉ UMBERTO CÂNDIDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Arthur Franco Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10743-09.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NILTON CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Embargado(a): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21644-54.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Francisco Schertel Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Roberto de Castro Pimenta, Embargado(a): CHARLES SOARES BARCELLOS, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-ARR - 207-37.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Advogado: Dr. Jutahy Magalhaes Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1900-13.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Embargado(a): FERNANDO RIBEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10127-43.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Embargado(a): ELAINE ASSIS MOTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renata de Lima Cardoso, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10923-31.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): BENEDITO APARECIDO VEIGA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10037-10.2017.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): BENEDITO FERNANDES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10042-36.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VALDEVIR CORTEZI, Advogado: Dr. Jair Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Gislaíne Chicarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10578-50.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSIVALDO SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Rangel, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Dr. Henrique Safadi Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11373-42.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): SÉRGIO NUNES DE FREITAS, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Advogado: Dr. Ronann Ferreira Gontijo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 205400-69.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ FRANCISCO SARAIVA FILHO, Advogado: Dr. Rafael de Alencar Araripe Carneiro, Advogado: Dr. Oswaldo Crem Neto, Embargado(a): WALDIR CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Embargado(a): SARFIL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio Gomes de Souza, Embargado(a): WANDERLEY MARQUES ALVES, Embargado(a): IVO FRANCISCO DAS ALMAS, Embargado(a): ORTÊNCIO JOÃO DE OIIVEIRA, Embargado(a): CENTRO SUL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., Embargado(a): GOMES SILVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): TULAMOOD S.A., Embargado(a): LEVI RODRIGUES VIANA, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 522-55.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas



quanto aos temas "COMPENSAÇÃO. HORAS EXTRAS. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. ALTERAÇÃO DA JORNADA. PCC/1998. INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS" e "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SbdI-1 do TST e por violação do artigo 64 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com o que foi efetivamente pago ao empregado, considerando a diferença entre a gratificação prevista no Plano de Cargos em Comissão para a jornada de oito horas e a estabelecida para a jornada de seis horas e determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando a jornada dos substituídos de seis horas; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do sindicato autor. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: ARR - 101200-38.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO GONÇALO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 429 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 14 minutos diários, como horas extras, relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, com os reflexos legais, nos dias de efetivo labor, do período imprescrito, conforme se apurar em liquidação; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. JORNADA QUE ANTECEDE O HORÁRIO CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, quando o excesso de jornada ultrapassar dez minutos diários, conforme registros nos cartões de ponto, na forma prevista na Súmula 366 do TST, com adicional e reflexos, a se apurar em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ARTIGO 940 DO CÓDIGO CIVIL. INCOMPATIBILIDADE. PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a aplicação da penalidade prevista no art. 940 do CCB; IV - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para efeito de novo recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 122600-32.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente e Recorrido: DAMÁZIO LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. QUITAÇÃO AMPLA. VALIDADE E EFEITOS. JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 590.415/SC PELO STF", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da quitação ampla passada pelo empregado mediante adesão voluntária ao Plano de Dispensa Incentivada (PDI) previsto em negociação coletiva, julgando improcedentes os pedidos elencados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente e Recorrido a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo. **Processo: RR - 148000-85.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente e Recorrido: ODAIR LUIZ BENINE, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. QUITAÇÃO AMPLA. VALIDADE E EFEITOS. JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 590.415/SC PELO STF", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da quitação ampla passada pelo empregado mediante adesão voluntária ao Plano de Dispensa Incentivada (PDI) previsto em negociação coletiva, julgando improcedentes os pedidos elencados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente e Recorrido a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo. **Processo: ARR - 5048-54.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDERSON DIAS TRINDADE, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Yumi de Oliveira Tanaka, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 63500-50.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO NUNES KUME E OUTROS, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tópico "JULGAMENTO EXTRA PETITA - PERDAS E DANOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 460 do CPC de 1973, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, bem como para indeferir o pedido de reparação por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado particular; dele não conheceu nos temas remanescentes. **Processo: RR - 20358-10.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): EDUARDO MALFATI RODRIGUES, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 20339-51.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JÉSSICA KEITEL MACHADO, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Recorrido(s): FÁBIO RIES MARQUES & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Júlio Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 1408-75.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE JESUS MARTINS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lamers, Advogada: Dra. Sandra Maria Calbar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71000-22.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUS ANTÔNIO PORTO DE SIQUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s): PORTUGAL TELECOM BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GET - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação ao tema "Coisa julgada relativamente ao vínculo empregatício. Não configuração", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2024-95.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO ADVOGADO DA PARTE"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 82-05.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada FACHESF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Reajuste nos Meses de Julho e Agosto de 1994", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 301-69.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: ARR - 11170-63.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e



Recorrido(s): GEO STRAUSS ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio D. dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ADEL VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Celso Antônio da Silveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação do art. 393 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais e morais, julgando improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação, ficando o espólio reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fls. 1479). Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que dele conhecia no tema "ACIDENTE - DANOS MORAIS E MATERIAIS - VALOR DAS INDENIZAÇÕES" por violação ao artigo 944, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para reduzir as indenizações por danos morais e materiais para R\$ 50.000,00 cada uma. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Fabrício da Silva Henrique. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 71-88.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Gilberto dos Reis, Agravado(s): FILIPE SOARES HELENO, Advogada: Dra. Fernanda Soares Heleno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Soares Heleno, patrona do 2º Agravado. **Processo: RR - 84700-07.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RUDIMAR DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 271-38.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrente(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MICHELLY CHRISTINE ARAYA, Advogado: Dr. André Sanchez Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Segundos Recorrentes. **Processo: RR - 1189-91.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos



Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: AIRR - 21366-58.2015.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLETO MACHADO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante. **Processo: RR - 3292600-90.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): JORGE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; e II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. **Processo: Ag-AIRR - 623-67.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVARENGA PINTO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que negava provimento ao agravo, dar-lhe provimento a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 24445-14.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO ALBUQUERQUE LEITE, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Joao Paulo Zampieri Salomao, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Advogado: Dr. Marlon Eduardo Libman Luft, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1146-82.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): REGINA IMACULADA FREITAS MASSA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Roosevelt Freitas de Carvalho, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I - por maioria, quanto ao recurso de revista, deixar de examinar as preliminares de nulidade, por vislumbrar decisão favorável à Recorrente, nos termos do art. 282, § 2º, do NCPC; e conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ESU 2008 - CONDIÇÃO - SALDAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS REG/REPLAN - MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - INVALIDADE", por má-aplicação da Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; II - por unanimidade, dele não conhecer quanto aos demais temas. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 12-05.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Recorrido(s): RANIERI CHAVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Ocione Ferreira, Recorrido(s): BRASIL NORTE EMPREENDEMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 32-95.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUARIA 477 S.A., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato José Colli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 151-63.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. - BCV, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): RAISA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; não conhecer dos Agravos de Instrumento do segundo, terceiro e quarto Reclamados. **Processo: RR - 204-82.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Recorrido(s): ACLENILSON EVERALDO SILVA, Advogada: Dra. Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, isentas na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 785-54.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): ALZIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 871-06.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JÚLIO RAPHAEL DE ARAGÃO BOZANO, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO ALVES PORTELA, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 924-94.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E



INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VINÍCIUS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 930-92.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 986-56.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): DELITO BALIZA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 1048-80.2015.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERA LÚCIA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1078-95.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ELSON MELARA, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSITA BLANK E OUTRO, Advogada: Dra. Luciane Lorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1193-88.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): EDVANIA DE SOUZA MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1246-19.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Safira Cristina Freire Azevedo Carone Gomes, Embargado(a): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. Ernani Batista dos Santos Júnior, Embargado(a): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Estevam de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1260-91.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LÁZARA APARECIDA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procuradora: Dra. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Adriana Troitino Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumentos. **Processo: Ag-AIRR - 1298-86.2016.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMER DIETAS E REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Oliveira da Silva, Agravado(s): CREONICE ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regiane Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1327-69.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): ALIANNE FERNANDES LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. João Fredson da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Talita Silva Viana Sant Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1526-58.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMAR MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1533-87.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS COND.DE VEIC.RODOV.E ANEXOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Hélio de Melo Machado, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE TARUMÃ, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Agravado(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1637-96.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNEMPE - UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Dra. Anna Cláudia Couto Carneiro, Agravado(s): CLARA ROSEANE DA SILVA AZEVEDO MONT ALVERNE, Advogada: Dra. Renata Isis de Azevedo Reis, Advogado: Dr. Carimi Haber Cezarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1728-55.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Dr. Felipe Diogenes Santos, Advogado: Dr. Jacqueline Gaspar de Oliveira Carneiro Smerthu, Agravado(s): MOTA E CONRADO LTDA, Advogado: Dr. Thomas Jefferson Mota Morlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1766-29.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): PATRÍCIA COUTINHO MURTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1864-46.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Miranda, Agravado(s): THIAGO BARROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1879-64.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO NAILSON BARROS LOUREIRO, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Advogado: Dr. Alder Grego Oliveira, Agravado(s): ESTAR BEM DISTRIDUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1885-73.2016.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUBI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): ROY ANDERSON GUIMARAES, Advogado: Dr. Francisco Osório Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10189-75.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO MALAGUTI E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente Ferreira, Embargado(a): JOÃO ADRIANO DE CASTRO REZENDE, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugí, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10200-14.2017.5.15.0136 da**



**15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Procurador: Dr. Luiz Fernando Maffei Dardis, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA TIAGO, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10200-77.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MÁRIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10567-75.2017.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Antônio Fernando Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): RONAN APARECIDO RIBEIRO, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10647-39.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ RICARDO LOURENÇO DA COSTA, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10674-10.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Advogado: Dr. Priscila Amorim Souza Montagnoli, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR BENEDICTO, Advogada: Dra. Joseli Eliana Bonsaver, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão de fls. 853/855; e dele não conhecer no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL". **Processo: ARR - 10805-55.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere com base na remuneração percebida pelo Reclamante e critérios. **Processo: RR - 10891-91.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Dr. Jorge Ricardo El Abras, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Wagner José Maciel Rôllo, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 16 da Lei nº 6.830/80 e 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Embargos à Execução, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10932-90.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha,



Embargado(a): VAGNER CIREZOLA GONZAGA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10949-23.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Antunes Barros, Recorrido(s): MARCOS BLECZ DOBROWOLSKI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10977-76.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLEUSA MARIA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - LIMITAÇÃO", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele não conhecer quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 11124-17.2016.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARLY APARECIDA ROSA, Advogado: Dr. João Flávio de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRANA, Procurador: Dr. Vitório Eduardo Araújo Santos, Procuradora: Dra. Paola Donata Celino Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11165-49.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO CASTRO MACIEL, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11232-44.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WÉLCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Agravado(s): VR LOPES REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11333-79.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): MARCOS DE SOUZA PINTO, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11784-84.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MARLENE DAS GRAÇAS BISCALCHIM, Advogada: Dra. Phaola Campos Regazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11876-44.2014.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIMONE PINTO JANUÁRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Cesar Pertence Inda, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11997-93.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DENILSON NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12322-28.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): CLEBERSON CUSTÓDIO MORETO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Meorin, Agravado(s): D. MATIAS SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Fernando Fullin Canôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12545-89.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRANI BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Robson Vinicio Alves, Advogado: Dr. Roberto Henrique Silva Rocha, Agravado(s): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ariane Priscila Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13043-57.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVANICE RODRIGUES SIMOES ROSA, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20316-48.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ÁLVARO STUMM, Advogado: Dr. Jean Charles Freitas da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 20827-54.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Noedi Rodrigues da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Procurador: Dr. Carlos Eduardo da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20835-39.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Recorrido(s): CLEUNICE GORGES BERNARDO, Advogada: Dra. Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20844-67.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 20964-66.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 21088-36.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Kelly Santos Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu



Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: AIRR - 21305-68.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RONALDO SELE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21334-14.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 21363-62.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s) e Recorrido(s): JEVERSON RODRIGO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 21368-90.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GESTAMP GRAVATAÍ INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 21767-70.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIRCE TERESINHA KNOP, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21786-34.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARMEM TERESINHA PARADEDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 25600-94.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ ROBERTO RAMALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogada: Dra. Tais Rodrigues Portelada, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 40000-59.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ ILTON SOUZA SANTOS, Advogado:



Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): REY CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 47500-73.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILLA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Advogada: Dra. Karina Paradela Cunha da Silva, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Sérgio dos Santos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 109700-61.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Embargado(a): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão no julgado, retificar o acórdão para que as considerações supra constem de sua fundamentação, substituindo-se a expressão "dou-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Civil Pública" (fl. 2029 da fundamentação e 2030 da parte dispositiva) por "dou-lhe provimento para julgar improcedente o pedido "1" da petição inicial". **Processo: ED-RR - 168300-50.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): LEVINA FERREIRA SILVA PASCHOALOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000312-04.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): WERTE ÁVILA CASTANHA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Salani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: ARR - 1000372-21.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA EDINETE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT. **Processo: ARR - 1001751-53.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): WAGNER BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - parcelas vincendas", por violação ao artigo 323 do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas relativas às horas extras na condenação, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação. **Processo: RR - 1001815-49.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADALBERTO SANTANA DE FREITAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1002139-08.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LEANDRO SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Leandro Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3-47.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): ALCIDES PONTES GOMES, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-63.2017.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): IVANO DO SOCORRO PACHECO RODRIGUES, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-83.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): GERSON SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Isabel Margarido Correa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS - SICOOB SUL, Advogada: Dra. Vanessa Moura Brasil Baptista Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 33-41.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO VAZ DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Justiça gratuita", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 63-52.2017.5.14.0151 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUASCOR DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Edilson Alves de Hungria Júnior, Advogado: Dr. Allan Fabio da Silva Pingarilho, Agravado(s): ALTEMBERG BATISTA, Advogado: Dr. Anderson Carvalho da Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-11.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): EVERALDO VALMIR LOURENÇO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-95.2017.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROMILDO CUNHA DE JESUS, Advogada: Dra. Juliana de Souza Pelussari, Agravado(s): CONSTRUTORA VIATER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pamela Carolina Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 110-27.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargante SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT. **Processo: RR - 163-80.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Recorrido(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Recorrido(s): ROSANE BENÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: ARR - 164-44.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 225-06.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): REYCIENE LIMA MENDONÇA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Recorrido(s): E M CUNHA NETO - EPP, Advogado: Dr. Kennedy Paz Tiradentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 235-77.2017.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): EDVÂNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Narana Souza Alves, Advogado: Dr. Inácio do Nascimento Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-32.2017.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Advogado: Dr. Ilsen Franco Vogth Salomão, Agravado(s): RAMALHO SABOIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tânia Maria Fernandes de Carvalho, Agravado(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-27.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares Angeluci, Agravado(s): MEIRE JANE NUNES LABORDA, Advogada: Dra. Flávia Caroline de Sant'ana, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-77.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leticia Santi Cordeiro, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-78.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FREIXANET CASADEMUNT, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Advogado: Dr. Juliana Soares Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-52.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): LÍVIA DE LACERDA DE OLIVEIRA PINELI, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Recorribilidade da decisão que indefere a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Aplicabilidade do CPC de 2015. Decisão anterior à inclusão do art. 855-A da CLT pela lei nº 13.467/2017", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: ED-RR - 363-71.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA AUXILIADORA DA PENHA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Medeiros, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Embargado(a): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI - SERVIÇOS DE PORTARIA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 442-43.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): ELISÂNGELA RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Alves Llurda Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-64.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivana Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Sérgio Prazeres de Lira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A, Advogado: Dr. Larissa Ferrari Ribeiro de Lacerda, Advogado: Dr. Márcio Koch Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Dória Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-52.2017.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Agravado(s): LIVIA ARIANE LOZANO, Advogada: Dra. Ana Laura Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ. **Processo: AIRR - 493-83.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): CRISTINA MARIA PEREIRA SIMÕES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-19.2015.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Felipe Nascimento da Silva, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-07.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA ARAÚJO COSTA, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. Rafael Façanha Viana, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Irailson Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-73.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Juliano Serrate de Araújo, Agravado(s): ROBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Márcia Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Acidente de trabalho. Responsabilidade do empregador. Indenização por danos morais", dele conhecer quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-06.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): JULIANA MARTINS ARNALDO, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Renato Welber Shintaku de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-44.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Philipe Santos Almeida, Agravado(s): JOSÉ VALMIR DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-36.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA BERNADETE BRINGHENTI FEU ROSA, Advogado: Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Juliano Cardoso de Menezes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-62.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): MÁRCIA PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Moraes Marques de Souza, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: RR - 694-61.2016.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Recorrido(s): ELZA DIAS PINTO, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrente INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL - EMATER. **Processo: RR - 738-44.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Recorrido(s): AURINDO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a obrigatoriedade de delimitação dos valores incontroversos, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição da executada e do agravo de petição adesivo do exequente, como entender de direito. **Processo: AIRR - 746-66.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): EDUARDO AMARANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Moraes Bertoldi, Advogado: Dr. Rudnei da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Mobra) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Banrisul), e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 750-61.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-19.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SORAYA KARLA DE ALMEIDA PIMENTEL BRANDÃO SOUZA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Agravado(s): ACRED - ASSESSORIA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RITA DE ANDRADE DIAS, Agravado(s): JOSÉ NILTON LEAL DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-68.2016.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): VIVIANE BELLI DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Agravado(s): SÁVIO DE ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-21.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): ROSEMIRO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-19.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Agravado(s): CARLOS SZOLLOSI, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-80.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): EDIANE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 911-25.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-52.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO LUÍS DIAS LOPES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): VOLPMANN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Ferrugem, Advogada: Dra. Denise Artifon, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Cazara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-49.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CILAS MARCONDES TELMAN, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-25.2015.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS SILVA MATOS NETO, Advogada: Dra. Serzedela Facundo Araújo de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Henrique Dias Sales, Agravado(s): UNITÊXTIL UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Advogada: Dra. Cíntia de Araújo Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada, UNITÊXTIL UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL S.A. **Processo: AIRR - 983-21.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): GEDALVA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 987-59.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAICÓS, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Recorrido(s): KEYDIDJA MOREIRA REIS, Advogada: Dra. Keytiana Moreira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual. Prejudicada a análise do tema remanescente da revista. **Processo: Ag-AIRR - 1020-85.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CACIQUE S/A. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: RR - 1022-45.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Recorrido(s): ANTÔNIO RÉGIE EVARISTO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ANTÔNIO RÉGIE EVARISTO DE FIGUEIREDO. **Processo: AIRR - 1101-**



**20.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO LEANDRO DA SILVA LUSTOSA, Advogado: Dr. Bruno Felipe Monteiro Coelho, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-55.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): ELIZABETH MARINHO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1155-19.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO FRANCO DE GODOY, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 1215-18.2012.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): EDILSON CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Roberto Magalhães Lima Verde, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-04.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Lásaro de Carvalho Mendes Filho, Agravado(s): SAMUEL FERNANDES JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-38.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): SAMILLE PRAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Piraice Gomes, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-42.2017.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIA RENATA MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Horta Salvatierra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-04.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JOHNATAN MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIMA SOARES & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1305-86.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JOSEANE SALOMÃO NERY BACELAR, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1310-29.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÓCRATES ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Jorge Elias Suaid, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Abreu do Valle, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1310-73.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Faustino Barbosa, Agravado(s): LEANDRO MORAIS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Bleya Ayres da Silva, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Advogada: Dra. Christiane Kellen Nogueira Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1362-47.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEILTON SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. Nathalia Monici Lima, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1368-42.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Tili Storage de Carvalho Arouca, Agravado(s): ALEXANDRE ISAAK MARINHO DUARTE, Advogada: Dra. Leila Juliana Leite Andrade, Advogado: Dr. Francisco Rafael Regis de Oliveira, Agravado(s): EIT CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renata Carvalho Freire, Advogado: Dr. Lara Gurgel do Amaral Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-85.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMANY ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jamilson Monteiro Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Renata Lobosque Aquino, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1478-86.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDINEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição do reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457/TST, determinar que a União seja



responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 1482-49.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TRANSPORTES MARVEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCELO HENRIQUE MOHR, Advogada: Dra. Paôla Tainá Delagnolli Linhares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos temas "Base de cálculo das horas extras" e "Indenização por dano moral decorrente de jornada excessiva", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1500-41.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): FRANCISCO CLEMILTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Embargado(a): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para afastar o óbice do art. 896, § 1º-A, I, da CLT e prosseguir no exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1501-84.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESIDENCIAL BRASAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Amanda Lyrio Assreuy, Agravado(s): MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): RJMD CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1520-55.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ERNESTINA DA ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1539-96.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO DE PÁDUA COSTA DO VALE, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1568-88.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELZA DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Advogada: Dra. Marylia Gabriela Santana de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Damasceno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1575-12.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA



ALIMENTOS, Advogado: Dr. Angelica Tayse Piccoli, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): LUIZ MACHAJEVSKI, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1610-26.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUAN PABLO FERREIRA GUZMAN, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Recorrido(s): ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante às horas extras e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada quanto às matérias declaradas prejudicadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1636-51.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): JOÃO MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo José Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1649-52.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA VALDÉLIA LIMA SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Germano Paz Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MARIA VALDÉLIA LIMA SANTOS COELHO. **Processo: AIRR - 1657-06.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIONIZIA MARIA DE JESUS NETA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Antônio Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1702-54.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Márcio Iovine Kobata, Agravado(s): EDVALDO LUIZ CAETANO GRILO, Advogado: Dr. Luís Felipe Reis Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **Processo: AIRR - 1723-57.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARMÁCIA REGENTE FEIJÓ EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): DEJAIR APARECIDO JACOMINI, Advogado: Dr. Ivan Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-48.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J S EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): ADENILSON CASTRO DE COUTO, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1738-93.2016.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDMILSON SANTOS, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s): VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado:



Dr. Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1762-72.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): NEYRACI CORDEIRO MAIA, Advogado: Dr. Diego dos Santos Lira Pereira, Advogado: Dr. Anderson Cidral Brandão Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1839-04.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO DE BARROS FARIAS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1878-74.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Agravado(s) e Recorrente(s): NATANAEL OSEIAS LIMA, Advogado: Dr. Leandro Roberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2085-73.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EDVALDO COELHO DE LIMA, Advogada: Dra. Isley e Sousa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2293-57.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): STEPHESON ROSAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luís Enrique Gallardo Ordinola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2367-89.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Agravado(s): ONOFRE MARTINS DE SOUSA VACARIA, Advogado: Dr. Romulo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante ANA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA. **Processo: AIRR - 2875-49.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): SANDRA GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3783-62.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Hugo Barbosa Moura, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Horácio Eduardo Gomes Vale, Advogada: Dra. Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10028-97.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL OLIMPO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno Luiz Canali Avanzi, Agravado(s): FRANCINE GISELE MORELATO FERREIRA, Advogado: Dr. Vitor Sales da Silva Manheze, Agravado(s): COLÉGIO OLIMPO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10042-71.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): DEUSDETE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Adicional noturno", e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento, como horas extras, de 58 minutos diários de horas in itinere, e reflexos, inclusive, aqueles relativos às diferenças de adicional noturno. **Processo: AIRR - 10047-84.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): CARLOS RENATO MOREIRA, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 10083-83.2015.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO COUTO FONTOURA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Advogado: Dr. Felipe Petillo Peralta Gomes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogada: Dra. Fernanda Gimenes Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MVVS INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Casemiro Vieira Silva, Advogado: Dr. Renato da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10086-50.2017.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROBERTO MARCONDES DE SALLES ULSON, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10149-63.2017.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTAR ARMADURAS PARA CONCRETO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Agravado(s): MIGUEL MARQUES, Advogado: Dr. Jônatas Oliveira Araújo Firmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10161-35.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MANOEL BATISTA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10168-08.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Advogado: Dr. Fernando Bertoli Belai, Advogado: Dr. Marcelo Maitan Alberico, Advogado: Dr. Thiago Esperança Vieira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CURITIBA, Advogada: Dra. Thais Oliveira Pulici, Recorrido(s): SPARTON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Guaiçara. **Processo: AIRR - 10172-89.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): ALINE DE PAULA LIMA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10178-77.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): VIVIANE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Frederico Bezerra Gomes das Chagas, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10246-53.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERSON RODOLFO DE PAULA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10251-53.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CLAYTON ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10261-18.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Alves Gomes, Agravado(s): VICTOR HUGO ALMEIDA GRILLO, Advogado: Dr. Rodrigo Freire de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 10290-93.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): FRANCISCO D'AJUDA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10354-50.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IORLANDO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10446-16.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEANDRO MICUSSI CASTANHEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): CÉSAR MENOTTI DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FABIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para excluir da denominação da parte agravante o termo "E OUTROS" e para constar a devida acentuação nos nomes das partes agravadas CÉSAR MENOTTI DA SILVA e FABIANO JOSÉ DA SILVA. **Processo: ARR - 10462-92.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MATEUS ELVIS RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): IOCHPE-MAXION S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10469-23.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Advogado: Dr. Juarez Lana Castello Branco, Agravado(s): WHITINEY ALVES



MONTEIRO, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Agravado(s): TNL PCS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rejane Tavares Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10488-43.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ FONSECA NETO, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 10545-73.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FABRÍCIO SOARES DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Vidal, Advogado: Dr. Waldinei Wzrek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10557-52.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DINIZ LEÃO, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10560-76.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BENEDITO RAIMUNDO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10564-78.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas de percurso e reflexos. **Processo: ARR - 10576-85.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA PROCÓPIO FONSECA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da cláusula coletiva que dispôs sobre o pagamento das "horas de sobreaviso", e, conseqüentemente excluir da condenação as diferenças postuladas quanto à referida parcela. **Processo: AIRR - 10592-43.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DUTRA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10606-36.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO AUGUSTO MATIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em



contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10611-27.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): LUCAS DE SOUZA SOARES, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 10618-18.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Tatiana Arruda, Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018.

**Processo: AIRR - 10670-07.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): EDUARDO BONFIM, Advogado: Dr. Silvestre Luiz Pereira Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 10937-77.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): WELINGTON MARTINS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 10950-11.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, Procurador: Dr. Pablo Macedo Bueno, Agravado(s): ELIZABETE APARECIDA TASSIM MATIAS, Advogada: Dra. Leticia Leme de Souza Duarte, Advogado: Dr. Vitor Alexandre Duarte, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Advogado: Dr. André Ricardo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 10958-21.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Recorrido(s): EDIMARA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 211). Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.

**Processo: AIRR - 11007-96.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Bárbara Berbert Baer Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11052-71.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): ROBERVAL LOPES DE ABREU, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11090-36.2016.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): AFONSO MARIA GONÇALVES, Advogada: Dra. Joana Klen Moreira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 11132-45.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábria Pinto, Agravado(s): MÁRCIA ANGELICA DE OLIVEIRA SIMÕES, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11159-14.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Paloma Nobre Sena, Agravado(s): ROBERTO CLÁUDIO SOARES BRAGA, Advogado: Dr. Roger Rabelo Santos, Agravado(s): SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A - INVEPAR, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11173-59.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AIRTON LUIZ GAMA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11184-96.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁRIA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Walério Soares Mariano, Agravado(s): FELIPE DOUGLAS FONSECA BRAGA, Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Agravado(s): RAFAEL NONATO E SILVA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - ME, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁRIA LTDA. **Processo: AIRR - 11207-71.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Advogado: Dr. Aumil Terra Júnior, Agravado(s): FÁBIO DE AZEVEDO VIANA, Advogado: Dr. Helder José Amaral Barbosa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à litigância de má-fé, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11271-23.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FLAVIO TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, em sessão, indeferiu o requerimento de adiamento do julgamento, formulado pela petição nº 274669/2018-8. **Processo: AIRR - 11281-90.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA



MAIA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): MÁRCIO TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. André Rezende Silvestre, Agravado(s): JORNAL DO PONTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 11286-69.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ROBSON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ildeu Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11427-88.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): NILDA MARIA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "Tempo à disposição", "Intervalo para recuperação térmica", "Regime de compensação" e "Doença Ocupacional. Indenização por danos morais e materiais"; e dele conhecer quanto aos tópicos remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11515-86.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ROSELENE BORGES BECARI, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11553-12.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): BRUNO MOTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11559-38.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): AGNALDO RUFINO DANTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11660-52.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Tersia Brito Nunes Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA CALPER LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): PRIME LAFEM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Norma Aurora Somogyi, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTA ISABEL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Agravado(s): SIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11712-96.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11853-80.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADRIANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Moreira Santos, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina



Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11933-76.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): ASAPH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leocimar Borghelot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12076-10.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALESSANDRO DIAS MORAIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12613-60.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA DE SOUSA FRANCO E OUTROS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): SERTÃO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Cecília Bonvechio Terossi, Agravado(s): GLENDA MORAES JAYME LEÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12928-79.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRESSA RIBEIRO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, Agravado(s): VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): TERRA DO SOL MANUFATURA E CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13024-60.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Luciana Macedo Garzim, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Agravado(s): JOVINO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13178-78.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO PALÁCIOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Pontes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 20065-92.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARCELO CONTE ATHAYDES, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios/requisitos", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 20221-63.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): AMADEU MACHADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20369-30.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): RENATO MULLER, Advogado: Dr.



Luciano Sômis Mânica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20531-30.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARI JOSÉ SEIBERT, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Advogado: Dr. Marcos Roberto Zerbini, Agravado(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Barili, Advogado: Dr. Paulo Jorge Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, ARI JOSÉ SEIBERT. **Processo: AIRR - 20707-81.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: RR - 20713-89.2015.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): SABRINA LIMA QUEVEDO, Advogado: Dr. Deivis Luiz Klein dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20729-56.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): RENATA INÊZ SOARES, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Hullen Júnior, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): CHICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sabrina Regina Schneider, Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de contrato de facção, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à quarta reclamada, Lojas Renner S.A. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. **Processo: ARR - 20793-23.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e restabelecer a sentença quanto aos recolhimentos destinados à entidade de previdência complementar incidentes sobre as parcelas reconhecidas na presente demanda. **Processo: ARR - 21567-42.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Andréia Wagner, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE DA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Agravado(s) e Recorrido(s): DELTA GESTÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lucas Henrique Tentler Prola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR -**



**21624-69.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Recorrido(s): SYLVANA MANHAGO, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21936-42.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): JOÃO GOMES DIAS, Advogado: Dr. Paulo Alberto Vieira Sturzbecher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24125-44.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CARLOS ELIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24584-68.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ANDRÉ DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24813-29.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Advogado: Dr. André Rodrigues Parente, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Agravado(s): JUVELIANA CASARIN DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 25215-40.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NELTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 25706-47.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID BIAGI DA CRUZ, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): BRENDA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41100-50.2000.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRINDADE APARECIDA PERES MONTEIRO, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela reclamante, no aspecto. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 73400-75.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ROGÉRIO MARQUES ROSA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (art. 1.040, II, do CPC/2015), devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 81754-15.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATALHA, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): LUCELITA



DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lara Rielly Feitoza Soares, Agravado(s): COLETA – SERVIÇOS E GESTÃO AMBIENTAL URBANA LTDA., Advogado: Dr. George Loiola Olimpio de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100777-58.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): GLÁUCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marceleandro Clementino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170000-41.2013.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maria Nita Vieira da Silva, Agravado(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201500-48.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): MARCOS EDUARDO PEPE E OUTROS, Advogado: Dr. Andreia do Nascimento Gomes, Agravado(s): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000011-83.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO ELIZIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA, Advogado: Dr. Mayra da Cunha Cavalcanti Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000121-28.2017.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nóbrega, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): MANOEL LEO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio de Assis Milagres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000141-20.2016.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): MIL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Cajas Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000215-07.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDGAR SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000231-14.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEIDINALDO SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Campos dos Santos, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000353-46.2017.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DRIGUESTONE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a



devida acentuação no nome da parte agravada, DRIGUESTONE PARTICIPAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1000421-37.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Advogado: Dr. Fábio Zanetti da Silva, Agravado(s): VICENTE DE PAULA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Rima Calvez Rodrigues Motta, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000440-68.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA GUIMARÃES CAMPOS, Advogado: Dr. Márcio Monteiro da Cunha, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Silvio Paulo do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000445-74.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ELIAS SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravante (s) e Agravado (s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000556-98.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): VALDIR DANZE, Advogado: Dr. Diego Malaquias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000582-38.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO VANDERCI MAIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): CONSÓRCIO LESTE 4, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000775-56.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): JEAN WELLINGTON DE ARAÚJO BORGES, Advogado: Dr. Erick Scarpelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001124-54.2016.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSA BENEDITO DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001339-64.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIFE SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Raiza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001678-30.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO DOS SANTOS BRITO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001710-19.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): RAPHAEL VALLADÃO DE MELO KUDO, Advogado: Dr. José Elias Moreno Rúbio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas com relação ao tema "Indenização por danos morais. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 1001811-65.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL MARTINS, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001917-15.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO FONSECA MOLINA MARTINS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002422-09.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. **Processo: RR - 18-14.2016.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENEDITA PUTINI GONÇALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Recorrido(s): METALÚRGICA MARDEL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao Tribunal as peças necessárias para o julgamento do referido apelo e também para que o TRT prossiga no julgamento da controvérsia como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 25-08.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ANDRESA SABINI, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53-71.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JULIANA LEMOS BOMFIM, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 77-87.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Advogada: Dra. Larissa Souza Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES MACHADO DA SILVA, Agravado(s): CONSTRUTORA PESSANKA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo:**



**AIRR - 81-91.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel de Jesus Rodrigues Alves, Agravado(s): GMB REFORMAS E PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Vieira Elói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-80.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LEÔNIDAS MIGUEL NETO, Advogado: Dr. Antônio Marcos Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-90.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Passoni Tonini, Agravado(s): JONATHAN MARTINELLI DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-67.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): LUCIANA BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Queiroga Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-38.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): DAMIÃO QUIRINO DA COSTA, Advogado: Dr. Patricyo Risomylson dos Anjos e Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 119-27.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ZANOTIN, Advogada: Dra. Maria de Fatima Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 195-72.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): JORAN ALVES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): ALLIANCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: RR - 201-23.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): MARILSA GUEDES TAVARES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DO GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA. FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL", "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. BASE DE CÁLCULO COMPOSTA DE VERBAS FIXAS SALARIAIS. NÃO INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E COMISSÕES HABITUALMENTE PERCEBIDAS", "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS" e "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS A IGUAL TÍTULO. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à OJ 375 da SbDI-1 do TST, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e por contrariedade à OJ 415 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à declaração da prescrição das parcelas anteriores a 02.03.2006, excluir da



condenação o pagamento de diferenças de PLR, em razão da integração das horas extras e comissões em sua base de cálculo, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS, e, por fim, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob o mesmo título. **Processo: AIRR - 255-74.2015.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): LUAN DE MENDONÇA SANTOS, Advogado: Dr. Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 258-05.2015.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): BRENA QUEZIA SOARES LIRA, Advogado: Dr. Francisco Lélío Matias Pereira Júnior, Agravado(s): C.M.C. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 272-89.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIA HELENA DO REGO MONTEIRO SENA, Advogado: Dr. Geraldo da Costa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 297-04.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHARLES SAMPAIO COSTA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 325-83.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): LUÍS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 344-70.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VLADIMIR PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Josefa Luzinete Fraga Maresch, Agravado(s): SAVOL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Granzieira Silva, Advogada: Dra. Ana Silvia C. Silva Peliciari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 350-69.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LAZARINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (PREVI) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento do reclamante e do segundo reclamado (Banco do Brasil). **Processo: RR - 374-46.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIVELINO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): SOCIEDADE TERRAS DE CANAÃ, Advogada: Dra. Mara Elis Codato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do respectivo adicional de horas extras, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 375-84.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): GERSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogado: Dr. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391-85.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): RAFAELA DA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 405-23.2015.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 431-21.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogada: Dra. Roselene Vargas da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): GETULIO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 479-50.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): SOLIMAR JOSÉ DA LUZ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 555-21.2016.5.06.0242 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): AGENOR MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everton José Cavalcanti Figueiredo, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 622-37.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIJALMA BASTOS COSTA, Advogado: Dr. Florentino Quintal, Agravado(s): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): RR MOTO EXPRESS S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Dionisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-27.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: RR - 673-73.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Recorrido(s): MENEGATTI MATERIAL ELÉTRICO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Renato de Abreu Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1161-21.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Alba Colucci, Agravado(s) e Recorrido(s): MARGARETH ROHRBACHER DE BRITO, Advogada: Dra. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da terceira reclamada (CPTM), por violação do art.



114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; II - declarar prejudicada a análise dos demais temas objeto do apelo da terceira reclamada (CPTM) e o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada (União). **Processo: Ag-RR - 1591-08.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA 2S DE BORACEIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): ESPÓLIO de ADELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1655-84.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Agravado(s): ROSANA ÁVILA PAZ, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1679-58.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): HELENO CONSTANTINOPOLOS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1683-77.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Afonso de Souza, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA FRADE, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (Banco do Brasil) apenas quanto ao tema "Bancário. Divisor aplicável na apuração das horas extras", contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada (PREVI) apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Integração das horas extras. Fonte de custeio. Reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pelo primeiro reclamado, na qualidade de patrocinador do plano. **Processo: ED-RR - 1714-56.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WANDERLEY MANTOVANI, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 2028-38.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARACELI CRISTINA MENDONSA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Bella Martinez, Agravado(s): DUNES VILLA LOBOS CALÇADOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2134-22.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): GEOVANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 2438-75.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL CLÁUDIO DE FARIA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso



de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. CÁLCULO", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para que o valor da indenização por dano material seja calculado no percentual de 25% do último salário recebido pelo empregado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2506-07.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPA SOROCABA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS DE BAIXAS CALORIAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Pontes, Agravado(s): MARTA MACIEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2686-71.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NIVALDO CRISTINO PAES MUNIZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2797-19.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE ROBERTO CLEMES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 4927-15.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ MANOEL RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Transação dos direitos previstos no plano REG/REPLAN. Adesão ao novo plano de benefícios da Funcef. Possibilidade de discussão dos valores do benefício salgado. Inclusão da parcela CTVA no salário de contribuição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas à inclusão da CTVA no cálculo do benefício salgado. Impõe-se ao reclamante e à primeira reclamada (CEF) o recolhimento de suas respectivas cotas-partes para formação da fonte de custeio e, exclusivamente à CEF, a responsabilidade pela recomposição da reserva matemática, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef); III - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da primeira reclamada (CEF). **Processo: ED-ED-ARR - 10024-24.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): GERALDA SOARES DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10132-20.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): APARECIDO CÉZAR RODRIGUES, Advogado: Dr. José Luciano da Costa Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10139-20.2016.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): PEDRO MARINHO LINARD, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10232-91.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCAS DIAS MARÇAL, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10240-48.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUSTAVO MACHADO CONCOLATO, Advogada: Dra. Herinéia Serafim dos Santos, Agravado(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10275-90.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Lucas Carvalho Américo, Agravado(s): CLÉLIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maise Tavares França, Advogado: Dr. Medzker Matos da Conceição, Advogado: Dr. Fernando Antônio Meira Garcia, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10315-89.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CESAR DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogada: Dra. Lidia Adriana Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10334-77.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA FIGUEIREDO CAMPOS - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): CAIO CESAR AMARAL DE PAULA, Advogado: Dr. Wyllen José Fontes, Agravado(s): GUILHERME LUCIO CAMPOS, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10442-63.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ADEVANI APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Darlene Mara de Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Ronaldo Adriano dos santos, Agravado(s): RAAL HOME CARE SAÚDE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10477-41.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Advogada: Dra. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): FRANCISCARLOS DE CASTRO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Advogado: Dr. Diego Fabris Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10531-15.2016.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA MARA RIBEIRO GUALBERTO DE BRITO, Advogado: Dr. Jucélio Fleury Júnior, Agravado(s): JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico do Valle Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10549-71.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Geisla Fábria Pinto, Agravado(s): MÁRCIO DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Taylor Matos de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10592-57.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo



Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ADILSON JOÃO MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10613-81.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): ADILSON RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Agravante (s) e Agravado (s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10632-06.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALIXTO E DIAS SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Agravado(s): ISMAEL DE MELO FARIA, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10652-95.2015.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Agravado(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): GUIMTEX S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10711-93.2015.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAIRA CRISTINA DE CARVALHO SOARES BANDEIRA E SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Ferreira Matos, Agravado(s): ALOISIO AUXILIADOR BENTO - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Honorato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10793-64.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Manoel da Silva, Advogada: Dra. Flaviane Faria Nievola, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10812-44.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÉCIO FREIRE E ADVOGADOS & ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VANESSA RUBINSTEIN SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Nunes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10840-91.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO LOTACAO PRINCESA DO NORTE LTDA, Advogado: Dr. Henrique Carlos Oliva, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Advogado: Dr. Oliver Aquino de Oliva, Agravado(s): WILLIAM GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11055-84.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Embargado(a): ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR**



- **11224-09.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11355-42.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO DA SILVA BONATTI, Advogado: Dr. José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Advogado: Dr. Bruno Marotti Giroldo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 11365-15.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALDEGAR FIORI, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando os terceiros embargantes ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). ; **Processo: Ag-ARR - 11401-47.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAMIS JOSÉ DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11562-57.2016.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valéria Siqueira Bortoletti, Agravado(s): MARCELO VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Stábile do Couto, Agravado(s): CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Fernando Leão de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11665-69.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ADILSON APARECIDO SISDELLI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11775-63.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Agravado(s): MARIA ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11912-68.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ FERNANDO GOMES ALVES, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12045-38.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGIANE GOMES DUARTE E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro Gabriel de Souza Gomes, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA, Advogada: Dra. Juscele Maria Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: AIRR - 12047-57.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER



AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JULIANO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12127-85.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOB LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13122-76.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAVALCANTI E CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Ana Paula Oliveira Pereira, Agravado(s): MESSIAS SILVA GUADALUPE, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: Ag-RR - 20116-58.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ VIGANO, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20125-80.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): DALMIR ADRIANO PAHINS, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20351-81.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JESUS MARTIMIANO MATIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Andréa Pereira Ferreira, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20504-85.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): FERNANDO AMARAL ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20658-18.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Agravado(s): DANIELA NUNES DOMINGUES, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20877-78.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEI VOLMIR FISCHBORN, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21034-74.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): JEREMIAS VARGAS RODRIGUES, Advogado: Dr.



Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21131-83.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MANOEL ODILON COUTO DE COUTO, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-RR - 21664-91.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELSON DIAS CASTAGNA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 25800-89.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): EDUARDO SANTOS ASSUNÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): LAR E LAZER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): LOURENÇO GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SANTOS GUEDES PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30100-70.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUBIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Competência da justiça do trabalho. Retenção indevida do imposto de renda sobre as férias indenizadas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de restituição de valores retidos a título de imposto de renda pagas ao autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da matéria, II - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e julgar prejudicado o exame das demais matérias, diante do provimento dado ao recurso de revista do reclamante, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. ; **Processo: ED-AIRR - 65500-55.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): VIRGILIO PIROLA NETTO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 70600-51.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Recorrido(s): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carla Viviane de Freitas Pessoa



Nunes Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 93000-91.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 101007-46.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELE TAVARES KLIMASCHENSKI NOBREGA, Advogado: Dr. Cláudio de Mendonça Filho, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogada: Dra. Natalie Ribeiro Seixas, Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 145700-73.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogada: Dra. Mariângela Loss da Silva, Embargado(a): CONTAFÁCIL-ES COBRANÇAS, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Cury Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 150000-04.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDA SAMARA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): MÁRIO LÚCIO PIMENTA, Embargado(a): DROGARIA SATURNO LTDA., Embargado(a): NAJARA RODRIGUES PIMENTA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem qualquer efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 153000-74.2007.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Victor Caldas William, Embargado(a): GELSON FRANCA RAMOS, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157200-70.2001.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA FLORIZA LOPES, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 199500-79.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): OZIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 270300-04.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANAE SUGATA DUARTE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Alteração. Norma coletiva. Adesão ao PAT", por contrariedade à Súmula 241 do TST, "Auxílio-alimentação. Integração à base de cálculo da complementação de aposentadoria", por contrariedade à OJT 51 da SbDI-1 do TST e "Prescrição.



Recolhimento do FGTS decorrente do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para a) em razão do reconhecimento da natureza salarial da parcela, restabelecer a sentença em que se determinou o pagamento dos reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, horas extras, licenças-prêmio, FGTS e APIP"s (observando-se as normas coletivas e a prescrição quinquenal declarada), b) restabelecer a sentença em que se determinou o pagamento das parcelas vencidas e vincendas do auxílio-alimentação, inclusive 13ª parcela (talão extra), a contar da aposentadoria; e c) determinar a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS. Indevido o pagamento de honorários advocatícios, porque não atendidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Correção monetária e juros de mora, nos termos da Súmula 381 do TST e do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os descontos fiscais e previdenciários e a apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre rendimentos recebidos acumuladamente, deverão ser calculados nos termos da Súmula 368 desta Corte. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$ 30.000,00). ; **Processo: Ag-AIRR - 500394-88.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): AILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000525-50.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): LÍVIO LUÍS SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): GERÊNCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE - GHS, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Agravado(s): PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Bruna Zupardo Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000682-43.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001370-98.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ADONIAS RIBEIRO MORENO, Advogada: Dra. Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogada: Dra. Renata Dias Maio, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001720-45.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATURAL DA TERRA COMERCIO VAREJISTA HORTIFRUTTI LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogada: Dra. Ludmila Ecard dos Santos Crisafulli, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Adriana Scarpari Queiroz, Agravado(s): PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eric Coronado Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002044-75.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 10/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 1002083-93.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CHRISTIAN NYFFENEGGER OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Karen Nyffenegger Oliveira Santos Whatley, Embargado(a): LIAU GROUP HOTELARIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Soares Brandão, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002427-68.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Vinicius de Paula dos Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS DA NOBREGA, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002830-05.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSARIAL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GETÚLIO FERREIRA BRITO, Advogado: Dr. Rosana Villar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra Presidente da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**

Secretário da Oitava Turma